

Registo de Saída

Exmº. Sr.

Vossa Referência	Data	Nosso Registo de Entrada		Nossa Referência	Data
		N.º	Data:	34/CPGE-UOGF/2020	07.08.2020

Na resposta, é favor indicar esta referência. Obrigado.

Assunto: **“CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA “REABILITAÇÃO DE VIAS - ESTRADA DO CARVALHAL AO SALGUEIRO E PORTELA AO SANGUINHAL”**

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado como CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, temos o prazer de convidar V. Exa. a apresentar proposta para a contratação em assunto, cumprindo o presente convite e o respetivo caderno de encargos do procedimento.

1 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Bombarral, com sede na Praça do Município - 2540-046 Bombarral, pessoa colectiva número 506 800 580.

2 – Objecto do Procedimento

O presente procedimento tem por objecto a **“CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA “REABILITAÇÃO DE VIAS - ESTRADA DO CARVALHAL AO SALGUEIRO E PORTELA AO SANGUINHAL”** conforme projecto de execução e caderno de encargos.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A competência para autorização da despesa e para a escolha do procedimento a adotar cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº1 do artº 36º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicado por força da alínea f) do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º18/08, de 29 de Janeiro, na redação atual.

4- Fundamento da escolha do procedimento por consulta prévia

Alínea c) do nº 1 artº 19º do CCP.

5- Preço Base

O preço base fixado para a presente empreitada é de **€149.500,00** (cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Unidade Orgânica de Gestão Financeira / Contratação Pública
Telf.:262070688 | Fax: 262 609 041 | E-mail: .

Praça do Município | 2540-046 Bombarral
www.cm-bombarral.pt | www.facebook.com/municipiodo.bombarral

NIPC: 506 800 580

Imp-04-09_A03 (abr2019)

6 - Júri

6.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

6.2 - São ainda competência do júri prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso, proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração de relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

7.1 Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por eles detetados nas mesmas peças e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões que não se incluam nas alíneas anteriores.

7.2 Os pedidos ou listas mencionados no número anterior são submetidos na plataforma acingov e o órgão competente decide ou delibera sobre os mesmos, por escrito e através daquela plataforma, **até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas.

7.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no nº 5 do artigo 50º do CCP serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

8- Documentos e modo de apresentação das propostas

8.1 - A proposta deve incluir os seguintes elementos de apresentação obrigatória:

- a. Formulário principal da proposta por preenchimento direto na plataforma de contratação;
- b. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e redações vigentes;
- c. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução e preço total da proposta, constantes do ficheiro **3_MQ_Reabilitação de Estradas Portela e Carvalhal**

d. Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas;

e. Plano de trabalhos conforme definido no artigo 361.º do CCP.

8.2- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o nº1 do artigo 58º do Código dos Contratos Públicos;

8.3- Nos termos do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

8.4 – Na apresentação da lista de preços unitários, o concorrente deverá calcular o valor por artigo sem arredondamentos, apenas o somatório do total de artigos deverá ser arredondado à segunda casa decimal.

8.5 – Os documentos que constituem a proposta devem ser submetidos **até às 23:59 do 12º dia a contar da data da recepção do convite**, na plataforma electrónica no site www.acingov.pt, assinadas electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

8.6 – O prazo para manutenção da proposta é de 66 dias.

9. Audiência prévia

Após a elaboração do relatório preliminar de análise de propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, através da plataforma electrónica de contratação pública, fixando o prazo de 3 (três) dias para os concorrentes se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

10. Notificação da decisão e critério de adjudicação

10.1 A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma electrónica de contratação pública, em simultâneo a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

10.2. O critério de adjudicação é o do mais baixo preço. Em caso de igualdade de preço total o critério de desempate é o do mais baixo preço do conjunto dos trabalhos do primeiro capítulo que fizer o desempate, iniciando pelo capítulo 1.

11 - Documentos de habilitação e modo de apresentação

11.1. Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, a qual deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC ou certificado de empreiteiro de obras públicas que contenha a habilitação da **1.ª subcategoria** (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da **2.ª categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), em classe que cubra o preço total da proposta.



d) Declaração, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por:

i. Termo de responsabilidade subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra.

e) Cartão de Cidadão ou Número de Contribuinte e Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;

f) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;

g) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique.

11.2. Indica-se que o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação, para apresentação desses documentos.

11.3. Indica-se que a entidade adjudicante concede um prazo de **2 (dois) dias** para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

11.4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 12.1 através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

12. Encargos

São encargos do concorrente, as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta.

13. Negociação

Não haverá lugar à fase de negociação de propostas.

14. Modo de prestação da caução

14.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o Adjudicatário deve, nos termos dos artigos 88º a 91º do CCP, prestar caução **no valor de 5%** do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.

14.2 O Adjudicatário deve prestar a caução **no prazo de 10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

14.3 A caução é prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do Adjudicatário, de acordo com o anexo III a este ofício convite.

14.4 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

14.5 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

15. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,



Dr. Ricardo Fernandes

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do nº 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



8

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁹⁾].

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁷⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

(nº 15.3 do Programa do Concurso)

Garantia bancária/seguro de caução n.º...

Em nome e a pedido de ____ (*Identificação completa do Adjudicatário*) ____, vem o(a) ____ (*Identificação completa da instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de ____ (*Identificação completa da entidade beneficiária*) ____, uma garantia bancária/seguro-caução¹, até ao montante de € ____ (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ____ (*Identificar procedimento*) ____, processo relativo à adjudicação correspondente a ____² ____, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs ____³ do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____%⁴ do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros⁵ garante, no caso de vir a ser chamado(a) e à primeira solicitação, a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data)

(assinatura)

¹ Eliminar o que não interessar.

² Indicar o objeto da adjudicação. (Ex.: Contrato de... locação de.../fornecimento de.../prestação de serviços de.../empreitada de...)

³ Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os nºs 6 e 8 (do artigo 90º);

Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os nºs 7 e 8 (do artigo 90º)

⁴ O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em o valor de caução é de 10% do preço contratual (artigo 89º, nºs 1 e 2).

⁵ Eliminar o que não interessar.